

1. OBJETIVO

O Serviço de Assistência Funeral por Acidente (R\$ 5.500) tem por objetivo garantir a realização dos serviços de assistência funeral, em caso de morte por acidente. Os falecimentos decorrentes de causas naturais não estão cobertos pela assistência. Este serviço poderá ser contratado para o segurado titular da Apólice, para o cônjuge e filhos ou, ainda, para cônjuge, filhos, pais e sogros.

2. SERVIÇOS

O Serviço de Assistência Funeral por Acidente (R\$ 5.500) possui os seguintes serviços:

- **Assessoria para as formalidades administrativas:** Será feito o acompanhamento durante o funeral por atendentes *in loco*;
- Urna de madeira com ou sem visor, padrão **standard** e ornamentação de acordo com a preferência da família do segurado;
- Carro fúnebre dentro do município de residência;
- Véu;
- Locação de salas velatórias públicas (capelas). Caso seja realizado em salas particulares, os valores deverão ser similares aos das salas públicas;
- Registro em cartório com guia e certidão. Será fornecida uma cópia da certidão de óbito;
- Flores: 02 (duas) coroas médias e 01 (um) arranjo de flores para a decoração da sala de velório;
- Preparação do corpo: banho, barba, vestimenta (ato de vestir), higienização básica, preparação e tamponamento;
- Livro de presença;
- Jogo de paramentos, velas e castiçais;
- Sepultamento;
- **Traslado:** Transporte do corpo do local de óbito até a cidade de residência habitual (ou distância equivalente) no Brasil, em urna mortuária apropriada;
- Cremação;
- Transmissão de mensagens urgentes.

Considera-se como:

Traslado

A prestadora de serviço determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local.

O traslado será fornecido apenas quando o óbito ocorrer fora do município de residência do segurado; caso o óbito ocorra dentro do município de residência não será fornecido este serviço.

Correrão por conta da família as despesas que excedam o custo arcado pela prestadora de serviço em virtude de modificação do traslado proposto por esta última. As despesas com passagem e hospedagem correrão por conta da família.

Sepultamento

Será em túmulo (ou jazigo) da família com pagamento da taxa de sepultamento, desde que a mesma seja compatível com os custos da taxa dos cemitérios públicos. Na hipótese da necessidade de locação, o prestador de serviço providenciará o aluguel da sepultura em cemitérios públicos. Caso a família ou responsável opte por locação em cemitério particular, os custos deverão ser compatíveis aos dos cemitérios públicos. A locação será por um período de até 3 (três) anos, a contar da data do óbito. As despesas com passagem e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Sepultamento correrão por conta da família.

Transmissão de mensagens urgentes

A prestadora de serviço transmitirá mensagens de caráter urgente, relacionadas aos serviços que serão prestados, mediante solicitação da família do segurado.

Cremação

Será efetuada somente quando o falecido, em vida, deixar por escrito (registro em cartório) ou outra forma legal. O serviço será realizado na cidade do óbito ou, se não houver na cidade este serviço, será na cidade mais próxima e as cinzas serão encaminhadas para a cidade de domicílio do segurado no Brasil. As despesas com passagem e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Cremação correrão por conta da família. Ao optar pelo Crematório, a prestadora de serviço se responsabiliza pela realização do velório apenas no próprio Crematório.

3. ÂMBITO TERRITORIAL

3.1. O Serviço de Assistência Funeral por Acidente (R\$ 5.500) será prestado ao Segurado em todo o globo terrestre. Caso o falecimento ocorra no exterior, será realizado o traslado do corpo.

4. ATENDIMENTO

4.1. O Serviço de Assistência Funeral por Acidente (R\$ 5.500) poderá ser acionado por meio da Central de Atendimento **0800 770 1381**, com atendimento 24 horas.

4.2. Em caso do Serviço de Assistência Funeral por Acidente (R\$ 5.500) não ser acionado, as despesas efetuadas com o funeral, até o limite de R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais), serão reembolsadas mediante a apresentação das notas fiscais originais referentes aos serviços prestados.